



Ministério da Educação - MEC
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT
Campus Araguaia, Cuiabá, Sinop e Várzea Grande
Pró-Reitoria de Pesquisa – PROPEq

A Pró-Reitoria de Pesquisa da Universidade Federal de Mato Grosso torna pública a Chamada Interna nº 03/UFMT/PROPEQ/2020 para Formação de Cadastro de Reserva do **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica de Ensino Fundamental e Médio (PIBIC-EM/Jr)**, com vigência no período de agosto de 2020 a julho de 2021.

1. FINALIDADE: despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino fundamental, médio ou profissional da Rede Pública ou Privada sem fins lucrativos, a depender da fonte de financiamento da bolsa, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientadas por pesquisador qualificado, em instituições de ensino superior no estado de Mato Grosso e fomentar o desenvolvimento científico nas Áreas Prioritárias do MCTIC - Portarias MCTIC nº 1.122/2020 e nº 1.329/2020. (Resolução 017/06/CNPq, Resolução 004/2019/FAPEMAT).

1.1. Em relação aos orientadores: estimular pesquisadores produtivos a envolver estudantes de ensino fundamental ou médio nas atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural, através da dedicação ao ensino prático e conceitual da pesquisa ao estudante bolsista.

1.2. Em relação aos bolsistas: proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

2. BOLSAS

- 2.1. O valor da bolsa é de R\$ 100,00 (cem reais) mensais, concedida por um período de 12 (doze) meses;
- 2.2. O valor, a quantidade e a duração das bolsas podem ser alterados de acordo com a determinação da fonte financiadora, respeitando seus prazos de implementação e as restrições orçamentárias;
- 2.3. A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com a UFMT ou com qualquer dos órgãos financiadores;
- 2.4. É vedado o acúmulo de bolsas de fomento ao ensino e à pesquisa;
- 2.5. É vedado o vínculo empregatício durante a vigência da bolsa;
- 2.6. É vedado aos orientadores, professores supervisores e responsáveis pela unidade escolar, conceder bolsa a cônjuge, companheiro ou parente em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3. CRONOGRAMA

Fase	Data*
Publicação da Chamada Interna	29/07/2020
Prazo para impugnação	30/07/2020
Período de inscrição	30/07 até 07/08/2020
Divulgação do resultado preliminar	11/08/2020
Prazo para recurso ao resultado preliminar	12/08/2020
Resultado final	13/08/2020
Prazo indicação dos estudantes	13 e 14/08/2020



Ministério da Educação - MEC
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT
Campus Araguaia, Cuiabá, Sinop e Várzea Grande
Pró-Reitoria de Pesquisa – PROPeq

*O horário limite para providências será até às 23h59, horário de Brasília (padrão utilizado no Sistema Eletrônico de Informações SEI/UFMT), da data descrita no CRONOGRAMA.

4. PERFIL, REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

4.1. Quanto ao pesquisador orientador

- 4.1.1. Ser servidor ativo do quadro efetivo da UFMT ou pesquisador associado (Resolução CONSEPE 146/2017), lotado no campus Cuiabá, Sinop, Araguaia ou Várzea Grande, com vínculo ativo durante o período de inscrição, seleção e vigência da bolsa;
- 4.1.2. Não estar licenciado, cedido (ainda que parcialmente) a outra instituição, aposentado ou afastado da UFMT (em nenhuma hipótese) por um período superior a quatro meses durante a vigência da bolsa;
- 4.1.3. Possuir título de mestre ou doutor;
- 4.1.4. Apresentar projeto de pesquisa a ser desenvolvido na escola, conforme orientações apresentadas no item 4.2;
- 4.1.5. Possuir habilidades para lidar com o público adolescente;
- 4.1.6. Ter interesse em introduzir e acompanhar o adolescente na descoberta da atividade científica;
- 4.1.7. Possuir experiência em atividades de pesquisa, cultural, artística e/ou em desenvolvimento tecnológico.

4.2. Quanto ao projeto de pesquisa

- 4.2.1. O projeto de pesquisa deve abordar tema da atualidade; que estimule o desenvolvimento de habilidades vinculadas à prática da pesquisa, preferencialmente ligadas às Áreas Prioritárias do MCTIC - Portarias MCTIC nº 1.122/2020 e nº 1.329/2020; que o instigue o pensar sobre si, o espaço em que vive e que, no exercício da iniciação científica, sinta-se capaz de intervir positivamente nessa realidade.
- 4.2.2. Itens do projeto de pesquisa: Título, Introdução (com justificativa), Objetivo; Metodologia; Cronograma detalhado de 12 meses com atividades descritas mês a mês; Lista de referências bibliográficas utilizadas no texto; e até 1 plano de trabalho de pesquisa para cada estudante;
- 4.2.3. Cada orientador poderá orientar até 3 planos de trabalho de pesquisa (ou seja: até 3 bolsistas);
- 4.2.4. O plano de trabalho do estudante deve apresentar: Objetivos específicos e cronograma detalhado com as atividades que serão desenvolvidas pelo estudante mês a mês.
- 4.2.5. Em virtude da situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, as pesquisas devem priorizar metodologias que possam ser desenvolvidas remotamente e que sigam as orientações da Organização Mundial de Saúde para prevenção da disseminação da doença, enquanto perdurar a pandemia.

4.3. Quanto ao professor supervisor

- 4.3.1. Possuir vínculo com a escola participante durante o período de vigência da bolsa;
- 4.3.2. Demonstrar interesse em acompanhar o adolescente na descoberta da atividade científica;
- 4.3.3. Ter interesse em introduzir o adolescente nas questões básicas da atividade científica; e
- 4.3.4. Não estar licenciado, aposentado ou afastado da escola participante por período superior a quatro meses durante a vigência da bolsa.



Ministério da Educação - MEC
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT
Campus Araguaia, Cuiabá, Sinop e Várzea Grande
Pró-Reitoria de Pesquisa – PROPeq

4.4. Quanto à unidade escolar participante

- 4.4.1. Dispor de infraestrutura adequada à realização das atividades de pesquisa do bolsista e incentivar a participação dos bolsistas em eventos escolares, com apresentação oral e/ou em painéis das suas atividades;
- 4.4.2. Apresentar os documentos listados no item 9.3 desta Chamada Interna;
- 4.4.3. Incentivar a participação dos bolsistas em eventos escolares, com apresentação oral e/ou em painéis das atividades desenvolvidas como bolsista de iniciação científica;
- 4.4.4. Dispor de infraestrutura adequada à realização das atividades de pesquisa do bolsista; e
- 4.4.5. Responsabilizar-se pela segurança e integridade física e mental do estudante quando estiver desenvolvendo as atividades de pesquisa previstas no plano de trabalho de pesquisa.

4.5. Quanto ao estudante

- 4.5.1. Apresentar perfil cognitivo compatível com atividade de pesquisa;
- 4.5.2. Apresentar criatividade, curiosidade e espírito científico;
- 4.5.3. Demonstrar capacidade de reflexão e de crítica;
- 4.5.4. Apresentar interesse para desenvolver habilidade de leitura e produção de texto;
- 4.5.5. Estar matriculado no ensino fundamental (nono ano) ou médio (primeiro ou segundo ano) da rede privada sem fins lucrativos ou na rede pública estadual do estado de Mato Grosso;
- 4.5.6. Estar desvinculado do mercado de trabalho;
- 4.5.7. Possuir frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento);
- 4.5.8. Apresentar bom aproveitamento escolar (aprovação em 100% das disciplinas em que o estudante estiver cursando);
- 4.5.9. Apresentar autorização dos pais ou responsáveis (em caso de candidato menor de 18 anos e já selecionado);
- 4.5.10. Ter currículo na Plataforma Lattes/CNPq.

5. INSCRIÇÃO DO PESQUISADOR ORIENTADOR

- 5.1. A inscrição deverá ser realizada pelo candidato a orientador através de processo eletrônico SEI do tipo BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, encaminhado à Gerência de Iniciação Científica da PROPeq no prazo estabelecido no CRONOGRAMA desta Chamada Interna (Item 3), com a seguinte documentação:
 - 5.1.1. PROPEQ - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PIBIC-EM/JR (disponível no SEI) devidamente preenchido e assinado;
 - 5.1.2. Currículo Lattes/CNPq atualizado do candidato a orientador.
 - 5.1.3. Projeto de pesquisa do orientador com plano de trabalho do estudante em consonância com o item 4.2. desta Chamada Interna.

6. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. As avaliações serão realizadas pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica da Universidade Federal de Mato Grosso. A análise será realizada seguindo os critérios apresentados no ANEXO I desta Chamada Interna.



Ministério da Educação - MEC
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT
Campus Araguaia, Cuiabá, Sinop e Várzea Grande
Pró-Reitoria de Pesquisa – PROPeq

7. OBRIGAÇÕES:

7.1. Do Pesquisador orientador

- 7.1.1. Participar do processo seletivo em consonância com as regras desta Chamada Interna;
- 7.1.2. Acolher o estudante bolsista e seu professor supervisor, aproximando-se da realidade do estudante e de sua unidade escolar;
- 7.1.3. Realizar a apresentação do projeto de pesquisa e do plano de trabalho do aluno ao estudante bolsista e seu professor supervisor;
- 7.1.4. Introduzir o estudante bolsista nas atividades do seu grupo de pesquisa, propiciando sua integração com os estudantes de graduação e de pós-graduação;
- 7.1.5. Fornecer ao estudante bolsista subsídios teóricos e metodológicos para realização das atividades de pesquisa;
- 7.1.6. Orientar o bolsista nas distintas fases da atividade, incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados no Seminário de Iniciação Científica da UFMT;
- 7.1.7. Acompanhar e estimular a apresentação dos resultados obtidos pelo bolsista nos eventos de Seminário de Iniciação Científica da UFMT;
- 7.1.8. Avaliar o desempenho do bolsista ao final de sua participação;
- 7.1.9. Comunicar à Gerência de Iniciação Científica da PROPeq imediatamente, por meio do processo no SEI da UFMT: alterações, afastamentos (inclusive parciais) do estudante ou do orientador, impedimentos, aposentadoria e/ou interrupção de vínculo com a UFMT.
O servidor que for aposentado durante a vigência da bolsa e que tiver interesse em prosseguir como orientador deve solicitar imediatamente o registro como pesquisador associado à UFMT (Resolução CONSEPE 146/2017);
- 7.1.10. Responsabilizar-se pela segurança e integridade física e mental do estudante quando estiver desenvolvendo as atividades de pesquisa previstas no projeto de pesquisa;
- 7.1.11. Encaminhar comunicação antecipada à PROPeq e adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- 7.1.12. Solicitar autorização dos pais ou responsáveis (em caso de candidato menor de 18 anos e já selecionado) para a realização de atividades fora da escola;
- 7.1.13. Manter currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;
- 7.1.14. Desenvolver as atividades do projeto de pesquisa exclusivamente dentro do espaço da escola;

7.2. Do Professor supervisor

- 7.2.1. Acompanhar e estimular o bolsista na execução das atividades;
- 7.2.2. Comunicar à PROPeq quaisquer situações adversas.

7.3. Do Estudante

- 7.3.1. Estar devidamente matriculado em curso de nível médio ou fundamental da escola pública parceira;



Ministério da Educação - MEC
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT
Campus Araguaia, Cuiabá, Sinop e Várzea Grande
Pró-Reitoria de Pesquisa – PROPeq

- 7.3.2. Dedicar no mínimo oito horas semanais para realização das atividades do plano de trabalho da pesquisa;
- 7.3.3. Elaborar relatórios PARCIAL e FINAL das atividades desenvolvidas durante a participação como bolsista de iniciação científica, conforme prazos estabelecidos por esta Pró-Reitoria;
- 7.3.4. Apresentar os resultados finais das atividades, sob a forma de exposição oral, no Seminário de Iniciação Científica promovido pela UFMT ao final da vigência da bolsa;
- 7.3.5. Estar desvinculado do mercado de trabalho;
- 7.3.6. Devolver ao CNPq ou FAPEMAT, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não estejam sendo cumpridos;
- 7.3.7. Informar número da agência bancária ou conta corrente em seu nome para recebimento da bolsa junto ao CNPq e manter dados bancários atualizados;
- 7.3.8. Apresentar à escola parceira, autorização dos pais ou responsáveis (em caso de candidato menor de 18 anos e já selecionado).

7.4. Da UFMT/PROPeq/Comitê Institucional de Iniciação Científica

- 7.4.1. Selecionar o(s) pesquisador(es) orientador(es);
- 7.4.2. Selecionar a(s) unidade(s) escolar(es) participante(s), conforme lotação, área de atuação do pesquisador selecionado e critérios estabelecidos pela fonte financiadora;
- 7.4.3. Incentivar a participação dos bolsistas no Seminário de Iniciação Científica, quando deverá ocorrer a apresentação oral das atividades dos bolsistas;
- 7.4.4. Providenciar a implementação da bolsa de acordo com as diretrizes estabelecidas pela fonte financiadora (CNPq ou FAPEMAT);
- 7.4.5. Emitir o certificado referente ao benefício e participação do estudante, no qual deverá constar o apoio da fonte financiadora (CNPq ou FAPEMAT);
- 7.4.6. Emitir certificado de conclusão de co-orientação, com carga horária, ao professor supervisor, indicado pela unidade escolar, que cumprir os compromissos previstos nesta Chamada Interna.

7.5. Da Unidade Escolar

- 7.5.1. Selecionar e indicar os estudante e os professores supervisores em consonância com o perfil, requisitos e condições estabelecidos nesta Chamada Interna;
- 7.5.2. Apresentar os documentos do estudante selecionado, conforme listagem apresentada no item 9.3 desta Chamada Interna;
- 7.5.3. Incentivar a participação dos bolsistas em eventos escolares, com apresentação oral das suas atividades;
- 7.5.4. Dispor de infraestrutura para a realização das atividades de pesquisa do bolsista;
- 7.5.5. Responsabilizar-se pela segurança e integridade física e mental do estudante quando estiver desenvolvendo as atividades de pesquisa previstas no projeto de pesquisa;
- 7.5.6. Comunicar à PROPeq toda e qualquer situação adversa aos termos estabelecidos nesta Chamada Interna;
- 7.5.7. Cumprir com todos os requisitos estabelecidos nesta Chamada Interna.



Ministério da Educação - MEC
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT
Campus Araguaia, Cuiabá, Sinop e Várzea Grande
Pró-Reitoria de Pesquisa – PROPeq

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. O resultado será divulgado em duas etapas (Preliminar e Final) no site da PROPeq (endereço: www.ufmt.br/propeq), nas datas estabelecidas no CRONOGRAMA desta Chamada Interna (item 3).

9. INDICAÇÃO DO ESTUDANTE BOLSISTA

9.1. Após a divulgação do Resultado Final, a(s) unidade(s) escolar(es) selecionada(s) deverá(ão) indicar um estudante para desenvolver cada plano de trabalho de pesquisa do(s) orientador(es) selecionado(s), no prazo estabelecido no CRONOGRAMA desta Chamada Interna (item 3);

9.2. Encaminhar à PROPeq os documentos exigidos para implementação da bolsa:

- I- Termo de Aceite de Participação da Unidade Escolar;
- II- Formulário de Indicação de bolsista de Iniciação Científica;
- III- Termo de Aceite da Bolsa (estudante);
- IV- Cópia do RG e CPF do estudante;
- V- Currículo Lattes do estudante gerado na plataforma do CNPq;
- VI- Dados da agência bancária para recebimento da bolsa. **O estudante que possuir conta corrente no Banco do Brasil em seu nome deverá encaminhar os dados bancários (cópia do cartão)** para que possam ser indicados para utilização na operação de pagamento da bolsa. Atenção: não podem ser indicados dados bancários de terceiros, mesmo que sejam os responsáveis legais do bolsista.
- VII- Cópia do RG e CPF do responsável legal (se o estudante for menor de idade);
- VIII- Declaração do responsável legal (se o estudante for menor de idade) autorizando a participação no Programa de Iniciação Científica (PIBIC-EM/Jr); e
- IX- Atestado de Escolaridade/Matrícula do estudante.

Os modelos dos itens I, II e III estão disponibilizados no site da PROPeq/UFMT, endereço: <https://ufmt.br/pro-reitoria/propeq/pagina/pibic-emjr/992>

9.3. Caso a indicação do estudante não seja realizada no prazo estabelecido, a bolsa retornará à PROPEQ.

10. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

- 10.1. Após o recebimento da documentação, a equipe da PROPeq fará a indicação do estudante à fonte de pagamento da bolsa, em consonância com os requisitos estabelecidos por cada agência.
- 10.2. Para efetivação da concessão, o estudante deverá realizar a homologação do aceite, seguindo rigorosamente **as orientações divulgadas pela PROPeq no resultado final**;
- 10.3. Possíveis alterações bancárias devem ser comunicadas até o dia 10 de cada mês. Não serão feitos pagamentos retroativos decorrentes de: informações bancárias com erro, de indicação de dados bancários de terceiros para recebimento, de alterações bancárias não comunicadas ou comunicadas após o dia 10 de cada mês.

11. CANCELAMENTOS E SUBSTITUIÇÕES

- 11.1. **Cancelamento**



Ministério da Educação - MEC
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT
Campus Araguaia, Cuiabá, Sinop e Várzea Grande
Pró-Reitoria de Pesquisa – PROPeq

- 11.1.1. O cancelamento da participação poderá ser solicitado pelo orientador ou pela escola, com justificativa, até o dia 10 em qualquer dos meses de vigência da bolsa.
- 11.1.1.1. A escola deverá encaminhar Termo de Ciência de Cancelamento, formulário disponível na página da PROPeq, assinado pelo estudante e pelo responsável pela Escola para à Gerência de Iniciação Científica da PROPeq email iniciacaocientifica@ufmt.br.
- 11.1.1.2. No caso do orientador, deverá realizar a sua solicitação por meio de processo no SEI, do tipo CANCELAMENTO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, encaminhado à Gerência de Iniciação Científica da PROPeq, com os seguintes documentos:
- Formulário eletrônico de Cancelamento de Iniciação Científica, disponível no SEI, assinado pelo orientador; e
 - Termo de Ciência de Cancelamento assinado pelo Orientador e pelo responsável pela unidade escolar (modelo disponível no site da PROPeq: <https://ufmt.br/pro-reitoria/propeq/pagina/pibic-emjr/992>).
- 11.1.2. Nos casos de interrupção do curso, desligamento da escola pública, conclusão do ensino médio, outras razões de afastamento do estudante, a escola deve COMUNICAR Gerência de Iniciação Científica da PROPeq por meio de e-mail iniciacaocientifica@ufmt.br e o orientador para providências;
- 11.1.3. Os bolsistas que tiverem a bolsa cancelada não poderão retornar ao sistema na mesma vigência;
- 11.1.4. Em qualquer situação de cancelamento, o estudante deverá entregar ao orientador um relatório das atividades desenvolvidas no Programa até a data de encerramento da participação. Após análise realizada pelo orientador, o relatório deverá encaminhar o documento à Gerência de Iniciação Científica da PROPeq, por meio do SEI, no prazo de 30 dias do pedido de cancelamento, para a avaliação do Comitê Institucional do Programa de Iniciação Científica;
- 11.1.5. A PROPeq poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos desta Chamada Interna de Iniciação Científica.
- 11.2. **Substituições**
- 11.2.1. A substituição poderá ser solicitada apenas pelo orientador, com justificativa, no prazo de até cinco dias contados a partir da data de divulgação do Resultado Final para Implementação da bolsa ou até o dia 10 dos meses setembro até março, por meio de processo no SEI, do tipo SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA, encaminhado à Gerência de Iniciação Científica da PROPeq, com os seguintes documentos:
- Formulário eletrônico de Substituição de Bolsista, disponível no SEI, devidamente assinado pelo solicitante;
 - Termo de Ciência de Substituição, disponível na página da PROPeq, assinado pelo orientador, pelo estudante substituído e pelo representante da unidade escolar (modelo disponível no site da PROPeq: <https://ufmt.br/pro-reitoria/propeq/pagina/pibic-emjr/992>);
- 11.2.2. Currículo Lattes atualizado do estudante que assumirá o plano de trabalho de pesquisa;
- 11.2.3. A substituição é condicionada ao aceite da agência financiadora da bolsa e a disponibilidade da unidade escolar em realizar nova indicação;



Ministério da Educação - MEC
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT
Campus Araguaia, Cuiabá, Sinop e Várzea Grande
Pró-Reitoria de Pesquisa – PROPeq

- 11.2.4. Não havendo substituição do estudante pelo orientador, a bolsa retornará para a Pró-Reitoria de Pesquisa;
- 11.2.5. Em qualquer situação de substituição, o estudante que sair deverá entregar ao orientador um relatório das atividades desenvolvidas no Programa. Após análise realizada pelo orientador, o relatório deverá encaminhar o documento à Gerência de Iniciação Científica da PROPeq, no prazo de 30 dias do pedido de substituição, para a avaliação do Comitê Institucional do Programa de Iniciação Científica;
- 11.2.6. É necessário realizar o envio da documentação completa do estudante substituto à PROPeq e providenciar o aceite junto à fonte financiadora para efetivação da substituição.

12. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA INTERNA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- 12.1. A impugnação deverá ser encaminhada à Gerência de Iniciação Científica, com a devida justificativa, em processo SEI no prazo estabelecido no CRONOGRAMA (item 3) desta Chamada Interna. Caso não tenha impugnado a Chamada, o proponente se vincula a todos os seus termos, decaindo o direito de contestar as suas disposições. A impugnação da Chamada não suspenderá nem interromperá os prazos estabelecidos no CRONOGRAMA (item 3) desta Chamada Interna.

13. RECURSOS

- 13.1. Caberá recurso ao Resultado Preliminar. O processo devidamente instruído e assinado deverá ser encaminhado à Gerência de Iniciação Científica da PROPeq/UFMT, por meio de processo eletrônico do tipo BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (com formulário RECURSO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA), destinado ao Comitê Institucional de Iniciação Científica, no prazo estabelecido no CRONOGRAMA desta Chamada Interna (item 3). Não caberá novo recurso ao parecer final do Comitê Institucional de Avaliação de Iniciação Científica.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será fornecida declaração de orientação ao orientador;
- 14.2. Será fornecido certificado de conclusão da pesquisa ao estudante que cumprir os compromissos previstos nesta Chamada Interna de Iniciação Científica e que demonstrar desempenho considerado satisfatório pelo Comitê Institucional de Avaliação;
- 14.3. Será fornecida declaração de co-orientação ao professor indicado pela escola que cumprir os compromissos previstos nesta Chamada Interna de Iniciação Científica;
- 14.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, sendo ouvidos, quando necessário, os membros do Comitê Institucional de Avaliação do Programa de Iniciação Científica da Universidade Federal de Mato Grosso, o(a) orientador(a) e o(a) bolsista;
- 14.5. O resultado desta seleção é válido por um ano, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério desta Pró-Reitoria de Pesquisa e em comum acordo com as partes envolvidas;
- 14.6. A qualquer tempo, esta Chamada Interna de Iniciação Científica poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Pró-Reitoria de Pesquisa, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Publicada, Cuiabá-MT, 29 de julho de 2020.



Ministério da Educação - MEC
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT
Campus Araguaia, Cuiabá, Sinop e Várzea Grande
Pró-Reitoria de Pesquisa – PROPeq

Profa. Dra. Patricia Silva Osorio
Pró-Reitora de Pesquisa (PROPeq/UFMT)





Ministério da Educação - MEC
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT
Campus Araguaia, Cuiabá, Sinop e Várzea Grande
Pró-Reitoria de Pesquisa – PROPeq

ANEXO I – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÕES

I. PONTUAÇÃO DO ORIENTADOR (PO)

Serão avaliados os requisitos estabelecidos no item 4.1. desta Chamada Interna e a Pontuação do Orientador (PO) será obtida por meio da seguinte equação:

PO: (TITULAÇÃO + PRODUÇÃO + PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO) – INADIMPLÊNCIA

a) Titulação: será considerada a maior titulação, contada apenas uma vez, do seguinte modo.

Título	Nº de pontos
Portadores de título de Doutor	50 pontos
Portadores de título de Mestre	pontos

b) Produção: será considerada a produção acadêmica referente aos três últimos anos civis completos, ou seja, 2017, 2018 e 2019, informada no currículo Lattes/CNPq, anexo à solicitação de inscrição. As seções que serão analisadas e a pontuação atribuída estão apresentadas no quadro abaixo:

Tipo de produção (Seção do Currículo Lattes/CNPq)	Nº de pontos para cada item	Valor total máximo de pontos
Artigos completos publicados em periódicos	8	NÃO HÁ
Livros publicados/organizados ou edições	10	NÃO HÁ
Capítulos de livros	6	NÃO HÁ
Registro de patente	8	NÃO HÁ
Orientações concluídas de Doutorado	15	NÃO HÁ
Orientações concluídas de Mestrado	10	NÃO HÁ
Orientações concluídas em monografias de conclusão de cursos de aperfeiçoamento / especialização	1	3
Orientações concluídas em trabalhos de conclusão de cursos de graduação – monografias	1	12
Orientações concluídas em Iniciação Científica	5	NÃO HÁ
Bolsa Produtividade em Pesquisa ou Desenvolvimento Tecnológico	30	30
Produção artístico/ cultural	1,0	NÃO HÁ

c) Participação em programa de pós-graduação: serão atribuídos 5 pontos ao orientador credenciado em Programa de Pós-graduação da UFMT.

d) Inadimplência: será considerada a atuação, sob o ponto de vista da co-responsabilidade com relação às obrigações e à qualidade do trabalho do bolsista. Sofrerá perda de pontos, conforme quadro a seguir, o orientador que não tenha cumprido com a obrigatoriedade de encaminhamento de relatório e que não tenha apresentado justificativa por meio de processo no SEI, encaminhado à PROPeq, antes da data de abertura desta Chamada Interna.



Ministério da Educação - MEC
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT
Campus Araguaia, Cuiabá, Sinop e Várzea Grande
Pró-Reitoria de Pesquisa – PROPeq

Inadimplência	Nº de pontos descontados por bolsista inadimplente
Relatório final 2018/2019	5 pontos
Relatório parcial 2019/2020	2 pontos

II. PONTUAÇÃO DO ESTUDANTE (PE)

a. Participação anterior: será atribuído 1 ponto, não cumulativo, para o estudante candidato à bolsa que participe ou tenha participado Programa de Iniciação Científica (PIBIC/PIBITI/PIBIC-Af/PIBIC-EM/VIC) na vigência da seleção de 2019/2020, independentemente da duração desse vínculo.

b. Inadimplência: sofrerá perda de pontos, conforme quadro a seguir, o estudante que não tenha cumprido com a obrigatoriedade de encaminhamento de relatório antes da data de abertura desta Chamada Interna.

Inadimplência	Nº de pontos descontados por relatório
Relatório final 2018/2019	5 pontos
Relatório parcial 2019/2020	2 pontos

III. PROJETO DE PESQUISA DO ORIENTADOR (PPO)

- a) Será avaliado o atendimento à finalidade descrita no item 1 aos requisitos estabelecidos no item 4.2 desta Chamada Interna;
- b) Será atribuída pontuação conforme quadro abaixo. Esta análise é classificatória e eliminatória, pois será ELIMINADO o projeto obtenha nota zero em algum item ou que não atenda aos requisitos estabelecidos no item 4.2.

Categoria de informação	Pontuação máxima
Relevância	1,0
Fundamentação Teórica	1,0
Introdução	1,5
Objetivos	1,5
Metodologia	1,0
Cronograma de 12 meses (mês a mês)	1,0
Referências bibliográficas	1,0
Plano de trabalho	2,0
Total	5,5

IV. PONTUAÇÃO TOTAL

PONTUAÇÃO TOTAL (PT) = PO (Pontuação do Orientador) + PE (Pontuação do Estudante) + PPO (Projeto de Pesquisa Orientador)